



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE COREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL: ÚNICA VARA DO TRABALHO DE LIMOEIRO DO NORTE.

DATA: Período de 18 a 22 de fevereiro de 2019. A correição teve início às 14:00 horas.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO (SICOND): 8.735

PRESENCAS:

Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça do Trabalho da Sétima Região, Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado; Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte, Doutor Mateus Miranda de Moraes; Ilustríssima Senhora Maria Verônica Lima de Araújo, Diretora de Secretaria; demais servidores, advogados, partes e estagiários.

DELIBERAÇÕES:

A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do Sistema e-Gestão/Sistema de Consulta a Dados Operacionais-SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, coletados no curso da correição, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes constantes dos processos. Importante registrar que o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe-JT foi instalado nesta Vara em março de 2014, por força do Ato nº 184/2014, da Presidência deste Tribunal. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Doutor Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins, Cristina Batista Galvão e Rosa Cristina Jucá Pinheiro registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1 - SERVIDORES:

Estatística	Juiz / Servidor	Texto Adicional 1
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARIA VERONICA LIMA DE ARAUJO	ANALISTA JUDICIÁRIO-DIRETORA DE SECRETARIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	JOSE GERIM MENDES CAVALCANTE FILHO	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA.-ESPEC. OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	JOSE LEUVANILDO NOGUEIRA DE MOURA	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA-ESPEC. SEGURANÇA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	RAMON CAETANO DANTAS	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área	GILBERTO COMIN NUNES JUNIOR	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA

judiciária do 1º grau - varas		
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	CAMILA MIRANDA MONTENEGRO	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	JOSE JURANDIR DE SENA LIMA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ANA KAROLINE COSTA DO VALE	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2053 - Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	CLEYDSON BRILHANTE CHAVES	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA
EG.FÍS.2053 - Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	FRANCISCA LUCIENE PINHEIRO AVELINO	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA
EG.FÍS.2053 - Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	NISIA LIMA MALVEIRA	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA
EG.FÍS.2053 - Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARIA NEUMA NOBRE BARROS	CALCULISTA
EG.FÍS.2412 - Servidores removidos de outros órgãos da justiça do trabalho na área judiciária de 1º grau - varas	JAMILE APARECIDA LEITE DE FREITAS	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
Estagiária	MARIA IOLANDA COSTA DA SILVA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiário	NAEL NERI DE SOUZA JÚNIOR	NÍVEL SUPERIOR
Estagiário	JOSÉ JAVAN ALVES DE ALMEIDA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiário	JOÃO FRANCO NUNES PINHEIRO	NÍVEL MÉDIO

Observações:

2 - PRODUTIVIDADE:

Período de apuração do Ano Atual: De 01/01/2019 até 11/02/2019;
Período de apuração do Ano Anterior: De 01/01/2018 até 31/12/2018.

Observações:

2.1 - FASE DE CONHECIMENTO:

	Recebidos (A)	Solucionados (B)	Conciliados (C)	Pendentes Solução (D)	Aguardando Acordo (E)	Pendentes Com Juiz (F)	Produtividade (G)
Processos Físicos							
Ano Anterior	0	0	0	0	0	0	-
Ano Atual	0	0	0	0	0	0	-
Processos Eletrônicos							
Ano Anterior	809	933	310	196	155	18	115%
Ano Atual	125	109	34	214	144	02	87%
Total							
Ano Anterior	809	933	310	196	155	18	115%
Ano Atual	125	109	34	214	144	02	87%

Observações:

Cálculo da Produtividade (G) = (B/A) x 100;

Crerios do e-Gestão foram utilizados para a recuperaçãõ dos valores acima.

2.2 - FASE DE LIQUIDAÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	8	1	0	0	0	13%
Ano Atual	0	0	0	0	0	-
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	153	673	10	0	2	440%
Ano Atual	15	102	11	0	1	680%
Total						
Ano Anterior	161	674	10	0	2	419%
Ano Atual	15	102	11	0	1	680%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Crerios do e-Gestão foram utilizados para a recuperaçã dos valores acima.

2.3 - FASE DE EXECUÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	7	39	0	0	0	557%
Ano Atual	0	0	0	0	0	-
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	911	717	1.259	390	21	79%
Ano Atual	96	235	1.186	406	24	245%
Total						
Ano Anterior	918	756	1.259	390	21	82%
Ano Atual	96	235	1.186	406	24	245%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Crerios do e-Gestão foram utilizados para a recuperaçã dos valores acima.

3 - AUDIÊNCIAS (PERÍODO DE 12/02/2018 ATÉ 11/02/2019):

	Processos Físicos	Processos Eletrônicos	Total
Designadas	0	1.108	1.108
Realizadas	0	833	833
Inicial	0	247	247
Instrução	0	168	168
Julgamento	0	0	0
Una	0	348	348
Conciliação na fase de conhecimento	0	45	45
Conciliação na fase de execução	0	25	25
Quantidade de dias de audiências por semana	-	3	3
Quantidade média de processos colocados em pauta por dia	-	15	15

Observações:

Crerios do e-Gestão foram utilizados para a recuperaçã dos valores acima.

4 - ATOS DA SECRETARIA E DO JUIZ (PERÍODO DE 12/02/2018 ATÉ 11/02/2019):

4.A - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS FÍSICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Aguardando cumprimento de acordo (e-Gestão)	0	0	0	0
Aguardando cumprimento/devolução de mandado (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Aguardando devolução de carga (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Aguardando prazo (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Aguardando realização de perícia na data do processamento da solicitação (Relatório Gerencial 63 do SPT1)	0	0	0	0
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Anotar CTPS (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Arquivados provisoriamente (e-Gestão)	0	0	0	0
Assinar expedientes (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
BACENJUD - efetuar Bloqueio (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
BACENJUD - registrado (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
BACENJUD - solicitar Informação (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado (e-Gestão)	0	0	0	0
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (e-Gestão)	0	0	0	0
Consultar no INFOJUD (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Consultar no RENAJUD (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Consultar no SIARCO (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Distribuir mandado (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Elaborar cálculos (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Fase conhecimento - pendentes de finalização (e-Gestão)	0	0	0	0

Fase execução – do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente privado (e-Gestão)	11	56	4.748	4.920
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente público (e-Gestão)	2	22	4.455	5.918
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - sumaríssimo (e-Gestão)	2	6	2.765	2.565
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente privado (e-Gestão)	18	70	3.996	4.260
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente público (e-Gestão)	3	58	2.921	2.758
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	0	6	0	2.196
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	0	0
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	0	5	0	64
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	0	0
Fazer conclusão (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Petições pendentes de juntada no e-Doc na data do processamento (SPT1)	0	0	0	0
Petições pendentes de juntada no Portal na data do processamento (SPT1)	0	1	0	4
Preparar comunicação (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Produzir expediente da secretaria (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Sobrestados/suspensos (e-Gestão)	0	0	0	0

Observações:

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;
 (Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;
 (SPT1) = Critérios diversos do SPT1 foram utilizados para a recuperação dos valores.
 (Média) = A média pode ser calculada de duas maneiras: 1) Quantidade de dias entre um evento inicial e um evento final (ex: do ajuizamento até a extinção da execução) ou 2) Quantidade de dias entre um evento inicial e o final da apuração, indicando a média de permanência dos processos em determinada situação (ex: em média, há quanto tempo os processos estão Sobrestados/suspensos na Vara do Trabalho).

4.B - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS ELETRÔNICOS:

	Quantidade	Quantidade	Média	Média
--	------------	------------	-------	-------

	Correição Atual	Correição Anterior	Correição Atual	Correição Anterior
Agrupador-Petições não apreciadas	12	-	1	-
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (PJe-JT)	118	208	112	126
Aguardando cumprimento de providência (PJe-JT)	0	0	0	0
Aguardando cumprimento de providência - Execução (PJe-JT)	0	0	0	0
Aguardando cumprimento de providência - Liquidação (Cálculos) (PJe-JT)	0	0	0	0
Aguardando prazo (Tarefas PJe-JT)	473	470	10	17
Analisar expediente da secretaria (PJe-JT)	13	1	5	4
Analisar/minutar decisão (PJe-JT)	10	16	4	14
Analisar/minutar despacho (PJe-JT)	60	30	2	2
Análise das perícias (PJe-JT)	0	0	0	0
Arquivados provisoriamente (e-Gestão)	406	405	116	160
BACENJUD - consultar	2	-	6	-
BACENJUD - efetuar bloqueio	35	-	4	-
BACENJUD - CCS	4	-	7	-
BNDT - Inserir	6	-	5	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo deprecado - (e-Gestão)	8	18	223	287
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo deprecante (e-Gestão)	66	-	134	134
CNIB - solicitação (Indisp. de bens)	1	-	6	-
CNIB - retirar (Indisp. de bens)	9	-	4	-
Conclusos ao magistrado	305	-	15	-
Elaborar/Atualizar Cálculos (PJe-JT)	54	-	3	-
Expedir alvarás (PJe-JT)	22	-	14	-
Fase conhecimento - pendentes de finalização (e-Gestão)	1.073	1.346	-	-
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente privado (e-Gestão)	350	195	2.090	1.356
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente público (e-Gestão)	165	30	1.954	1.186

Fase execução – do ajuizamento até a extinção - rito sumaríssimo (e-Gestão)	364	337	1.005	827
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente privado (e-Gestão)	509	514	1.695	857
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente público (e-Gestão)	149	34	2.009	1.025
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	530	162	1.002	582
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	220	178	541	382
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	190	103	219	152
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	65	73	117	85
INFOJUD - Consultar	0	-	0	-
Mandados expedidos e não devolvidos (PJe-JT)	82	72	16	20
Minutar expediente da secretaria (Tarefas PJe-JT)	63	19	6	3
Preparar comunicação (Tarefas PJe-JT)	88	63	6	14
RENAJUD - consultar	21	-	2	-
SERASA - consultar	11	-	3	-
SERASA - incluir restrição	0	-	0	-
SIMBA - consultar	-	-	-	-
SIARCO-consultar (Junta Comercial)	0	-	0	-
Sobrestados/suspensos (e-Gestão)	81	59	229	130

Observações:

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores; (Tarefas PJe-JT) = Tarefas do PJe-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores. (Média) = Vide observações do quadro 4.A.

a) Indagado acerca das 08 (oito) cartas precatórias eletrônicas, pendentes de devolução, Sétima Região como Juízo Deprecado, com prazo médio de 223 (duzentos e vinte e três) dias, constantes do quadro sinótico acima, a Senhora Diretora de Secretaria informou que as de números 628-07/2017, 363-68/2018 e 1258-97/2016 encontram-se aguardando a realização de leilão. As demais, tramitam regularmente nesta Vara. Quanto às 66 (sessenta e seis) cartas precatórias eletrônicas pendentes de devolução, com prazo médio de 134 (cento e trinta e quatro) dias, Sétima Região como Juízo Deprecante, a Secretaria da Vara solicita informações periódicas acerca do andamento. Determinou o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional que a Senhora Diretora de Secretaria comunique à Corregedoria Regional, no prazo de 90 (noventa) dias, consignado ao final desta ata, quais medidas foram adotadas com o objetivo de atualizar os atrasos verificados.

4.C - ATOS DO JUIZ - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

4.C.1 - QUANTIDADES

	Quantidade Físicos Correição Atual	Quantidade Físicos Correição Anterior	Quantidade Eletrônicos Correição Atual	Quantidade Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (SPT1/PJe-JT)(Conclusos ao magistrado)	0	0	60	30
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (e-Gestão)	0	-	22	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	322	558
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	255	509
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	347	574
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (e-Gestão)	0	1	359	608
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	269	306
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	0	3	366	477
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	1	469	679
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	0	1	487	677

4.C.2 - MÉDIAS

	Média Físicos Correição Atual	Média Físicos Correição Anterior	Média Eletrônicos Correição Atual	Média Eletrônicos Correição Anterior

Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJe-JT)	0	0	2	2
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (e-Gestão)	0	0	4	7
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	42	33
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	56	59
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	28	22
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (e-Gestão)	0	1.400	155	74
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	16	11
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	0	49	19	14
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	2.319	96	53
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	0	1.525	374	139

Observações:

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;
(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;
(Tarefas PJe-JT) = Tarefas do PJe-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores.
(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

a) Acerca dos prazos que vão desde o ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência, constantes do quadro 4.C.2 acima, apurados a partir do Sistema e-Gestão/SICOND, a Ilustríssima Senhora Maria Verônica Lima de Araújo, Diretora de Secretaria, informou que o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Mateus Miranda de Moraes, conseguiu extraordinária redução do prazo no rito ordinário, conforme verificado nos processos de números 096-62/2019, 097-47/2019 e 105-24/2019, ajuizados em 31/01/2019, 31/01/2019 e 04/02/2019, cujas audiências iniciais foram designadas para os dias 21/02/2019, 21/02/2019 e 14/03/2019, com o prazo médio de 30 (trinta) dias, respectivamente.

4.D - ATOS DO JUIZ - INCIDENTES PENDENTES COM O JUIZ (EM 11/02/2019) - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

	Quantidade Físicos	Média Físicos	Quantidade Eletrônicos	Média Eletrônicos	Quantidade Total
Antecipações de tutela	0	0	0	0	0
Embargos à adjudicação	0	0	0	0	0
Embargos à arrematação	0	0	0	0	0
Embargos à execução	0	0	2	4	2
Embargos de declaração	0	0	0	0	0
Exceções de incompetência	0	0	0	0	0
Exceções de pré-executividade	0	0	0	0	0
Impugnações à sentença	0	0	0	0	0

4.E. PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO - CONHECIMENTO E EXECUÇÃO

	Quantidade	Prazo médio
Processos conclusos para julgamento - fase de Conhecimento	02	04
Processos conclusos para julgamento - fase de Execução	00	00

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima. (Média) = Indica a média de permanência dos incidentes aguardando julgamento com o juiz.

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria Regional constata que os atos a cargo da secretaria estão sendo realizados em prazo médio inferior a 30 dias e que a Vara está muito bem organizada no que concerne à disposição dos processos físicos remanescentes e das pastas do Sistema de Processo Judicial eletrônico - PJe/JT;

b) Constata-se ainda que são líquidas as sentenças no rito ordinário, de acordo com o Provimento nº 06, de 23 de junho de 2009, deste Regional;

c) Do exame dos relatórios gerenciais do Sistema de Consulta a Dados Operacionais - SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, até a remessa para publicação da presente Ata, verifica-se a existência de 02 (dois) processos conclusos para julgamento de mérito e/ou incidentes processuais com o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara do Trabalho, Doutor Mateus Miranda de Moraes, a saber, os de números 566-30/2018 e 521-60/2017, conclusos em 13/02/2019 e 14/02/2019.

5 - VALORES (PERÍODO DE 12/02/2018 ATÉ 11/02/2019):

5.A - VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

	Decorrente de execução	Decorrente de acordo	Pagamento espontâneo
Processos Físicos	0	33.150,00	0
Processos Eletrônicos	3.498.718,00	4.012.371,02	662.876,29
Total	3.498.718,00	4.045.521,02	662.876,29

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

5.B - VALORES DIVERSOS:

	Custas Arrecadadas	Custas Dispensadas	Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda	Multas
Processos Físicos	423,10	0	0	6.459,02	0	0
Processos Eletrônicos	122.743,86	230.113,41	109	919.630,58	9.369,26	0
Total	123.166,96	230.113,41	109	926.089,60	9.369,26	0

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

6 - ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL):

	Correição Atual	Correição Anterior
Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	00	00
Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	27%	24%

7 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS:

	Correição Atual	Correição Anterior
Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
Incidente de Desconsideração pers. jurídica - art. 855-A da CLT	SIM	SIM
Citação sócios/inclusão polo passivo-art.78,inciso III,Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça de Trabalho	SIM	SIM
Juntada dos AR's na forma do art. 91 da Cons. Prov.TRT7	SIM	SIM
Despacho fundamentado de admissão recurso ordinário - art.895 c/c art.899 CLT	SIM	SIM
Despacho fudamentado de admissão agravo petição – art.899 c/c art. 897 CLT	SIM	SIM
Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
Estrutura seq. da execução – Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
Atualização do banco de dados – BNDT –Ato GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
Processos arquivados/guias Recolhimento: Custas,INSS,IR	SIM	SIM
Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

Observações:

a) Processos examinados, em consonância com o artigo 26 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho: Liberação do depósito recursal: processos de números

173-42/2017, 342-29/2017 e 1236-39/2016; Incidente de Desconsideração da personalidade jurídica, processos de números 658-42/2017, 368-27/2017 e 1064-34/2015; Citação sócios/inclusão polo passivo: processos de números 711-96/2012, 221-35/2016 e 324-08/2017; Despacho fundamentado de admissão recurso ordinário: processos de números 1373-21/2016, 563-75/2018 e 1462-10/2017; Despacho fundamentado de admissão agravo petição: processos de números 456-02/2016, 1042-05/2017 e 058-21/2017; Audiência de conciliação na fase de execução e exaurimento das iniciativas do juiz objetivando tornar exitosa a execução: processos de números 1151/2012, 1224/2016 e 288/2017.

b) Processos arquivados com guias de recolhimento: 1373-55/2015, 178-30/2018, 1623-54/2016, 336-22/2017, 418-53/2017 e 1004-27/2016.

8 - METAS NACIONAIS DO CNJ:

	2018	2017	Meta
META 1: Julgar pelo menos 92% dos processos de conhecimento distribuídos no corrente ano;	123%	112%	92%
META 2: Identificar e julgar, até 31/12/2018, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016, no 1º e no 2º graus;	106%	110%	90%
META 3 - Aumentar o índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2013/2014, em 2 pontos Percentuais, no ano corrente;	88%	74%	102%
META 5 – Baixar pelo menos 92% dos casos novos de execução do ano corrente;	161%	67%	92%
META 6 – Identificar e julgar até 31/12/18, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 no 1ª grau	102%	102%	98%
META 7 – identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	711%	49%	2%
Meta 2/2010: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2007	100%	100%	00

Observações:

a) As porcentagens, referentes às metas do CNJ para 2018, foram informadas pela Secretaria de Gestão Estratégica/Setor de Estatística, posição em 31 de dezembro de 2018.

b) As metas do CNJ para 2019 ainda não foram disponibilizadas pela Secretaria de Gestão Estratégica/Setor de Estatística, a qual informou estar aguardando a disponibilização da consulta de metas pelo e-gestão e do glossário pelo CNJ.

9 - OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

Nada obstante seja do conhecimento do Excelentíssimo Senhor Corregedor que, por zelo administrativo, Sua Excelência, o Senhor Presidente deste Regional, tem realizado visitas itinerantes, mas podendo acontecer de a presença do Corregedor na Vara ser pioneira à passagem do Excelentíssimo Senhor Presidente, de sorte a se poder, com a ciência prévia das apurações realizadas no período da Correição, agilizar as necessárias providências físicas da Unidade, ou, noutra circunstância, sendo a presença do Corregedor posterior à visita presidencial e as carências detectadas terem ocorrido após este momento, entendeu por bem o Senhor Corregedor fazer rol das diligências de material ou de estrutura física da Vara que, em seu sentir, são necessidades do órgão jurisdicional. Considerando, portanto, o propósito do Senhor Corregedor de colaborar com a gestão do Tribunal, houve a coleta de uma série de questões relacionadas à estrutura física da Unidade, revelando-se como mais preocupante a situação de fissuras no piso da Secretaria e do

Gabinete do Juiz, de modo que, mesmo ciente das mencionadas visitas itinerantes do Excelentíssimo Senhor Presidente e da existência do Ato Nº 162, de 10 de agosto de 2016, da Presidência deste Tribunal, disponibilizado no DEJT nº 2041, de 11 de agosto de 2016, que instituiu Comissão de Vistoria das Unidades Judiciárias de 1º grau de jurisdição do TRT 7ª Região, para o biênio 2016/2018, mas, como membro do Tribunal que, por pelo menos uma vez por ano visita cada Unidade Jurisdicional, e, com o intuito colaborativo institucional, o Senhor Corregedor apurou as necessidades físicas abaixo e determinou que a Secretaria da Vara encaminhasse cópia desta Ata de Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte ao Excelentíssimo Senhor Presidente deste Regional, Desembargador Plauto Carneiro Porto, à Ilustríssima Senhora Neira São Thiago Cysne Frota, Coordenadora da Comissão de Vistoria das Unidades Judiciárias de 1º Grau de Jurisdição e atualmente Diretora Geral do Tribunal, bem como à Ilustríssima Senhora Maria Eveline Fernandes Barreto, Diretora da Secretaria de Administração Orçamento e Finanças, para conhecimento dos problemas detectados e adoção das providências que entenderem necessárias, com cópia dos ofícios à Secretaria da Corregedoria.

9.1. Problemas Detectados nas Instalações Físicas da Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte:

- a) Defeito em 03 (três) computadores;
- d) Falta de manutenção em todas as cortinas;

9.2. Processos de perícia:

Quanto aos processos da fase de conhecimento que aguardam providências relacionadas às perícias, identificaram-se 16 (dezesseis), acondicionados na pasta do Sistema – Pje/JT, denominada “controle de perícia”, cujas últimas providências ocorreram entre janeiro e fevereiro do ano em curso, conforme os processos, vistos por amostragem, de nºs.: 828-77/2018, 699-72/2018, 777-66/2018, 699-72/2018, 16-06/2016, 1306-22/2017, 108-13/2018, 109-95/2018, 110-80/2018, 374-97-2018 e 847-83/2017. No exame dos feitos, observa-se que se mantém a praxe adotada neste Juízo de registrar, na ata em que se defere a realização da prova pericial, determinação à Secretaria da Vara para que adote as providências necessárias à indicação de perito e outras medidas para a realização da prova. Destaque-se que a Secretaria criou relatório de controle, devidamente atualizado e bastante eficaz, no qual se insere o número do processo, o nome do perito, o status em que se encontra a perícia e outras informações necessárias ao controle administrativo dos feitos, providências que permitem a adoção das medidas oportunas, no prazo devido, viabilizando a realização da prova pericial. Com o propósito de melhor destacar a eficácia desse controle das perícias, indicam-se, a título ilustrativo, os processos de nºs.: 1019-93/2016, 845-84/2016, 37-45/2017, 339-74/2017 1593-19/2016, cujas perícias foram concluídas e os laudos respectivos juntados nos autos, não mais havendo pendências. Apesar dos registros destacados acima, verifica-se obstáculo na realização das perícias que demandam a atuação de médicos especialistas, a exemplo do que foi observado no processo de nº 1329-02/2016, pois não havendo disponibilidade de médico especialista em Oftalmologia que se disponha a realizar a perícia, o reclamante, através do petitório (id *B1a4dfe*), solicitou a feitura do exame pericial em Fortaleza, tendo este Juízo designado profissional habilitado que atua na Capital do Estado e expedido respectiva Carta Precatória, a qual foi autuada sob o nº.: 184-39/2019 na 11ª Vara do Trabalho de Fortaleza, em 19 de fevereiro do ano em curso. O feito aguarda a realização da diligência deprecada. Ante as constatações supra, recomenda o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional que a Secretaria mantenha o permanente esforço na busca da efetivação das provas periciais, atualizando permanentemente o cadastro de peritos, excluindo aqueles que não mais demonstram interesse em realizar perícias, sem olvidar da recomendação feita pela Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélcio Bentes Corrêa, buscando fazer a designação dos peritos através de critério equitativo na nomeação dos profissionais, conforme recomendação registrada no item 11.2.7. da presente ata.

9.3. Processos na execução:

O exame dos processos foi realizado por amostragem, a partir dos autos do Sistema – PJE/JT, inclusive em autos físicos já convertidos, priorizando-se a análise dos feitos que aguardavam providências na execução. No exame dos processos, observou-se que estavam devidamente ordenados, nas pastas do referido sistema, sob as seguintes denominações: “aguardando apreciação pela Instância Superior”, “aguardando audiência-Exec”, “aguardando cumprimento de acordos/pagamentos”, “aguardando final do sobrestamento”, “aguardando pagamento RPV/Precatório”, “aguardando prazo recursal”, “aguardando término dos prazos”, “análise de execução”, “analisar decisão-exec”, “analisar despacho-exec”, “BACENJUD”, “concluso ao magistrado-exec/sobrestamento”, “controle de leilão ou praça”, “cumprimento de providências”, “encaminhar carta”, “Indisponibilidade de bens-CNJ”, “minutar despacho-Exec”, “minutar sentença-exec”, “preparar comunicação”, “publicar DJE-exec”, “registrar pagamentos ou despesas processuais”, “RENAJUD”, “SERASAJUD” e “remeter ao 2º Grau”. Verifica-se que os processos tramitam com regularidade, conforme os feitos de nºs: 968-19/2015, 970-86/2015, 1119-58/2010, 1624-39/2016, 37-11/2018, 111100-90/2008, 138000-47/2007, 157200-06/2008, 1376-83/2010, 117-77/2015, 288-63/2017, 1151-92/2012, 770-79/2015, 181000-29/2009, 111200-45/2008, 59000-81/1996, 693-02/2017, 1521-71/2012, 1159-30/2016, 1092-65/2016, 157700-72/2008, 1767-04/2011, 67700-02/2003, 100800-45/2003, 559-38/2018, 1266-74/2016, 1125-55/2016, 1469-36/2016, 695-69/2017, 1042-05/2017, 221-35/2016, 554-84/2016, 471-73/2013, 804-20/2016, 1459-89/2016, 806-87/2016, 15300-98/2009, 1369-86/2009, 74100-27/2006, 68-94/2019, 953-16/2016, 1308-60/2015, 831-66/2017, 552-17/2016, 825-59/2017, 27600-83/1995, 10093-45/2014, 794-73/2016, 1013-23/2015, 69900-74/2006, 87600-29/2007, 140400-78/2000, 1046-13/2015, 11000-64/2007, 91-79/2015, 798-76/2017, 868-93/2017, 286-93/2017, 38500-28/1995, 771-93/2017 e 536-29/2017, que aguardavam o decurso de prazos ou as providências processuais determinadas no período compreendido entre janeiro e fevereiro do ano em curso, de forma que as movimentações a cargo da Secretaria não excedem o prazo médio de 30 (trinta) dias, sem lapsos, portanto, que mereçam registro. Destaque-se que estão adotando as medidas necessárias em prol do prosseguimento da execução, tais como: pesquisa junto ao BACENJUD, inclusão da executada no BNDT, pesquisa através do SERASAJUD, CNIB, INFOJUD e SIARCO, utilizando-se dos meios coercitivos disponíveis nesta Justiça Especializada contra os respectivos devedores, em consonância com a Recomendação de nº 02/2011, c/c os arts. 76 e 77 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Quanto ao instituto da desconsideração da personalidade jurídica, neste Juízo, a pedido da parte, após ser identificada a composição societária da executada, deflagra-se o incidente e, considerando versar a execução sobre verba de natureza alimentar, que exige urgência, e, considerando, ainda, o disposto no § 2º do art. 855-A, da CLT, o poder geral de cautela, de escopo assecuratório, defere-se a tutela provisória de urgência, com a adoção das medidas de constrição sobre o patrimônio dos sócios, sobretudo pelas vias eletrônicas (BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD). Em seguida, procede-se à citação do(s) sócio(s) do executado, via postal, nos endereços constantes das consultas INFOJUD, para que se manifeste(m) no prazo de 15(quinze) dias (Art. 135, NCPC), cientificando-os de que, uma vez acolhido o pedido de desconsideração, a alienação ou oneração de bens, havida em fraude à execução, será ineficaz (Art. 137, NCPC), sem prejuízo da aplicação das cominações por ato atentatório à dignidade de justiça (Art. 774, I, NCPC) e de que a fraude à execução será considerada desde a citação da parte cuja personalidade jurídica se pretende desconsiderar (Art. 792, §3º, NCPC). Ato contínuo, suspende-se o curso do processo (art. 855-A, §2º, CLT). Destaque-se, outrossim, que, neste Juízo, mantém-se a boa prática de centralização em um processo principal, das execuções contra uma mesma demandada, a exemplo do que foi verificado em relação às executadas INCORPORADORA E CONSTRUTORA BESSA LTDA, JOJOBA DO BRASIL S/A, POUSSADA MESH, VALE MOTOS etc, cujas execuções tramitam, respectivamente, nos autos de nºs.: 10211-21/2014, 37100-47/1993, 577-30/2016 e 965-40/2010. A Senhora Diretora

de Secretaria informou que inseriu todos os servidores da Vara na efetiva utilização do atual Sistema de Processo Judicial Eletrônico-PJe, versão 2.3.1. (Jacarandá), também do Sistema GIGS – Gestão Interna de Gabinete e Secretaria, agregado ao Sistema PJe, providência que permite um controle mais efetivo das atividades da Secretaria e dos prazos e um cumprimento dos expedientes com maior celeridade. O Senhor Corregedor Regional enalteceu a inserção dos servidores na utilização das inovações tecnológicas disponíveis nesta Justiça Especializada, ressaltando que a referida iniciativa tem proporcionado um excelente trabalho da Secretaria deste Juízo no acompanhamento dos prazos de um modo geral, propiciando aos jurisdicionados uma célere e efetiva prestação jurisdicional. Recomendou Sua Excelência que este Juízo zele pelo sigilo que se refere a Núcleo de Pesquisa Patrimonial, na fase executória (ambiente privado), em consonância com a Recomendação igualmente feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa, em sua última Correição neste Regional.

9.4. - Processos no arquivo provisório:

Identificaram-se 406 (quatrocentos e seis) processos, a exemplo dos feitos de n.ºs.: 27200-49/2007, 1654-79/2013, 5-11/2015, 46300-58/2005, 44500-58/2006, cuja maioria foi remetida ao arquivo provisório em razão do insucesso dos instrumentos executórios aplicados e do silêncio do exequente quando intimado para apresentar medidas efetivas ao prosseguimento da execução, deflagrando-se o início da contagem do prazo prescricional, nos termos do art.11-A, §1º, da CLT.

9.5. Processos no arquivo definitivo:

No exame feito por amostragem, foram vistos os de n.ºs.: 1439-98/2016, 1373-55/2015, 178-30/2018, 1623-54/2016, 336-22/2017, 418-53/2017 e 1004-27/2016, que se mostravam regulares, nada mais havendo a providenciar, uma vez que foram adotadas as medidas necessárias aos respectivos arquivamentos definitivos, tais como: comprovação de quitação dos créditos trabalhistas, recolhimentos fiscais e previdenciários, isenção da parte acerca do recolhimento de contribuição previdenciária e/ou fiscais e arquivamento do feito na forma do art. 844 da CLT.

10 - DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do Edital de Correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT, afixado na sede desta Vara, tendo comparecido à presença do Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o Doutor Robson Sabino de Sousa, advogado inscrito na OAB/CE, sob o número 16.141 - membro do Centro de Apoio e Defesa do Advogado e Advocacia - Subseção Fortaleza – Ceará, que apresentou o ofício de nº 04/2019 – TDP/OAB/CE, datado de 16 de fevereiro de 2019, contendo Pedido de Providência em face do Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Mateus Miranda de Moraes, alegando violação dos arts. 35, inciso I, da LOMAN, e artigo 7, inciso I, da Lei 9806/94, o qual foi protocolizado na própria Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte, em 21 de fevereiro de 2019, a fim de tramitar na Corregedoria.

Em seguida, compareceram as Doutoras Alexia Vivian Rodrigues de Souza, advogada inscrita na OAB/CE, sob o número 33.708 – Secretária-Geral da OAB - Subseção Limoeiro do Norte – Ceará e Ciciane Rocha de Lima, advogada inscrita na OAB/CE, sob o número 18.159 – Tesoureira da OAB/CE - Subseção Limoeiro do Norte – Ceará, que se mostraram surpresas com o Pedido de Providência apresentado pelo colega, afirmando considerarem o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte, Doutor Mateus Miranda de Moraes, um magistrado muito preparado e acessível, sendo muito elogiado por todos os advogados da Ordem dos Advogados do Brasil - subseção de Limoeiro do Norte, e manifestaram descontentamento com a notícia de que o referido magistrado havia solicitado remoção para a segunda Vara do Trabalho de Maracanaú, o que representa, na opinião de ambas, uma grande perda para todos os

jurisdicionados da Região. Em seguida, expressaram a intenção da OAB, juntamente com o Tribunal de Defesa das Prerrogativas e demais Comissões, de acompanhar os trabalhos da equipe de Correição.

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, reafirmou que compreende plenamente o direito de acompanhar os trabalhos correicionais e o dever do Poder Judiciário de primar pela transparência e publicidade de seus atos, bem ainda de possibilitar amplo acesso ao advogado. Frisou que sempre há disposição ao diálogo, não somente por ser uma obrigação institucional estar sempre em contato com a OAB, como também por se ter a plena compreensão constitucional de que o advogado é essencial à administração da justiça e de que é um objetivo comum a busca da celeridade e eficácia na entrega da prestação jurisdicional, com objetividade, independência, transparência e sem corporativismo. No mais, afirmou que se deve corroborar para que essa relação advogado, juízes e servidores seja a mais cordata, lhana e eficaz possível, tanto durante as correições, previamente anunciadas, como na sede da Corregedoria, onde, com uma certa frequência, algumas comissões já foram recebidas para tratar dos mais variados assuntos, destacando também ser absolutamente legítimo o papel de fiscalização dos advogados, os quais podem fazer suas sugestões, reclamações, elogios ou interações com o próprio trabalho da Vara. Por derradeiro, afirmou que a transparência tem sido a tônica desta gestão da Corregedoria, porquanto todo e qualquer ato é formalizado por meio de PROAD's, a fim de se resguardarem os princípios da impessoalidade e da publicidade.

11 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

11.1 - DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

11.1.1 - Dispensar atenção aos dados da Correição Virtual Permanente, enviados por e-mail mensalmente às Varas do Trabalho deste Regional, devendo a Diretora de Secretaria adotar as medidas cabíveis, juntamente com toda a sua equipe, de forma a reduzir os prazos eventualmente extrapolados;

11.1.2 - Manter maior rigor no controle dos prazos das Cartas Precatórias, quando Deprecante este Juízo, devendo a Secretaria da Vara, em caso de demora excessiva no seu cumprimento, proceder à devida cobrança às Secretarias dos Juízos deprecados. Quanto às Cartas Precatórias Deprecadas a esta Vara, cuidar para seu célere cumprimento, visando atender ao princípio constitucional que assegura a razoável duração do processo;

11.1.3 - Não proceder à devolução imediata da carta precatória, seja inquiritória, notificatória ou executória, quando restar infrutífera a diligência, devendo a Secretaria da Vara comunicar-se com o Juízo Deprecante para cientificar o ocorrido e solicitar, em prazo razoável, a adoção de medida que possa viabilizar o efetivo cumprimento da ordem deprecada, em atendimento aos princípios da celeridade e economia processual. Havendo resposta do Juízo Deprecante, no prazo ofertado, recomenda-se proceder nova diligência, conforme orientação recebida. Caso contrário, a Carta Precatória deve ser devolvida, com a devida baixa no sistema.

11.1.4 - Empenhar-se no acompanhamento e registro de todas as Requisições de Pequeno Valor expedidas, utilizando-se do tutorial disponível na intranet para alimentação, expedição e cadastro das RPV's no sistema de Processos Judicial Eletrônico - PJe/JT; objetivando dar a devida transparência, de acordo com a Recomendação do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa;

11.1.5 - Manter a constância na movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de adotar as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações nº 01 e 02/2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, c/c o inciso III, do art. 76, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

11.1.6 - Manter esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas nos artigos 76 e 77 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e na Consolidação de Provimentos deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda aos Senhores Juízes Titular e Substitutos que os processos em trâmite na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar, com maior brevidade possível, o litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional;

11.1.7 - Zelar pelo sigilo no que se refere ao Núcleo de Pesquisa Patrimonial, na fase executória (ambiente privado). Recomendação igualmente feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, em sua última Correição neste Regional;

11.1.8 - Manter atualizado o cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se os que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica e aqueles que não podem mais realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da Corregedoria Regional;

11.1.9 - Redobrar atenção na inserção de todos os dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos, uma vez que a apuração desses valores encontra-se bem aquém dos valores efetivamente arrecadados por tribunais de assemelhada estrutura;

11.1.10 - Adotar o sistema de informática intitulado Jacarandá (PJe-versão 2.3.1), que possibilita maior transparência aos feitos em trâmite na Vara, permitindo ao(à) Diretor(a) de Secretaria uma visão panorâmica e individualizada de cada tarefa a ser realizada por cada servidor, bem como propiciando ao próprio servidor a visualização de todos os processos e tarefas, seja de cada um, seja dos demais componentes da Vara, o que otimiza todo o trabalho do órgão jurisdicional, corroborando para o maior controle e sentimento geral de equânime divisão de tarefas e domínio de todos os trabalhos da Secretaria por qualquer dos servidores. O Senhor Corregedor Regional noticia, por oportuno, que, mediante o Ofício nº0085/2018/SCR/TRT7, de 02 de agosto de 2018, encaminhou sugestão ao Excelentíssimo Senhor Desembargador, Diretor da Escola Judicial deste Sétimo Regional, Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior, a que se oferte, de forma permanente, cursos/treinamentos do Processo Judicial Eletrônico - PJe (versão 2.3.1 - Sistema Jacarandá), de sorte que todos os servidores da primeira instância possam se inteirar das possibilidades otimizadoras de trabalho e da modernização oferecidas pelo referido sistema;

11.1.11 - Cumprir o contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, devendo o (a) Senhor (a) Diretor (a) de Secretaria manter a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores e estagiários nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos, de modo que se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos.

11.2 - RECOMENDAÇÕES AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES:

11.2.1 - Manter rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elastecidos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 226, incisos II e III do novo CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

11.2.2 - Manter rigor no julgamento e na cobrança dos processos conclusos, devendo o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, ou quem suas vezes fizer, oficial à Corregedoria acerca dos processos pendentes com prazos superiores ao inscrito nos incisos II e III, do artigo 226 do novo CPC, c/c § 3ª do art. 6ª da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

11.2.3 - Utilizar a opção de requisitar às instituições financeiras o extrato bancário consolidado do executado sempre que determinar a constrição de valores por meio do Sistema BacenJud, conforme Recomendação nº 1/GCGJT, de 1 de fevereiro de 2018;

11.2.4 – Proferir, sempre que possível, sentenças condenatórias líquidas no rito ordinário, fixando os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicando o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, a fim de dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo, previsto no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição da República e observar o princípio da publicidade dos atos processuais, previsto no artigo 5º, LX, da Constituição da República e no artigo 770 da Consolidação das Leis do Trabalho. Quando necessário, o juiz atribuirá a elaboração dos cálculos da sentença, preferencialmente, aos calculistas das unidades jurisdicionais, a teor da Resolução CSJT 63/2010 e, somente em caráter estritamente excepcional, o Juiz poderá nomear Perito Judicial, nos termos do artigo 156, do CPC, tudo em conformidade com a Recomendação nº 4/GCGJT, de 26 de setembro de 2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

11.2.5 - Proferir sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando exclusivamente aos termos da fundamentação ou simplesmente fazendo remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

11.2.6 - Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser fixado o prazo para a entrega do laudo pericial e cientificado o perito para que apresente proposta de honorários, na forma do art. 465 do novo CPC e do inciso I, do § 2º do referido artigo, e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa, nos termos do § 1º, inciso II do art. 468 do novo CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

11.2.7 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélvio Bentes Corrêa, no sentido de observar, quando da designação do perito, critério equitativo para a nomeação dos profissionais constantes da lista cadastrada junto à Vara, em consonância com as diretrizes fixadas na Resolução n.º 233/2016 do CNJ;

11.2.8 - Manter rigorosa cobrança à Secretaria, no sentido de atualizar diariamente os dados no

Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe/JT, no sistema Jacarandá (PJe-versão 2.3.1) e no sistema SPT1, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no Sistema E-Gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional;

11.2.9 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, acerca do efetivo acompanhamento da tramitação prioritária que deve ser dispensada às reclamações trabalhistas relacionadas a acidentes de trabalho em 1º grau de jurisdição, bem como do encaminhamento à unidade da Procuradoria Geral Federal das decisões que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, com o objetivo de oportunizar o ajuizamento de eventuais ações regressivas (ARA - Ação Regressiva Acidentária), considerando as Recomendações Conjuntas GP/CGJT de nºs 1 e 2/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;

11.2.10 - Observar rigorosamente a Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentenças.dsst@mte.gov.br do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico insalubridade@tst.jus.br, contendo no corpo do e-mail o número do processo e a identificação do empregador, com denominação social/nome e CNPJ/CPF, endereço do estabelecimento com código postal(CEP) e indicação do agente insalubre constatado, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

11.2.11 - Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação às Metas 1, 2, 3, 5, 6 e 7 de 2018, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando à Gestora de Metas deste Regional, Desembargadora Maria Roseli Mendes Alencar, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2018, com controle mensal;

11.2.12 - Destinar rigorosa atenção ao incidente de desconsideração da personalidade jurídica, para que seja enfatizada neste Regional a adoção dos procedimentos à luz do Art. 855-A, da CLT, devendo ser processada como incidente processual, tramitando nos próprios autos do Processo Judicial Eletrônico em que foi suscitada, vedada sua autuação como processo autônomo, em conformidade com o Provimento CGJT nº 1, de 8 de fevereiro de 2019;

11.2.13 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, no sentido de sensibilizar magistrados e servidores para a importância do uso eficaz das ferramentas de pesquisa patrimonial como meio de assegurar a efetividade das execuções e, por consequência, incrementar a produtividade e propiciar a redução do número de execuções pendentes no âmbito do TRT da 7ª Região;

11.2.14 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, no sentido de observar a Recomendação GCGJT nº 3/2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, acerca dos procedimentos relacionados à prescrição intercorrente, considerando o disposto no artigo 11-A da CLT e a previsão do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 41/2018, do Tribunal Superior do Trabalho, e a necessidade de adoção de procedimentos uniformes pelos magistrados, de modo a garantir a segurança jurídica aos jurisdicionados. Deverá ser notificado o exequente sempre que começar

correr o prazo da prescrição intercorrente;

No encerramento dos trabalhos correicionais, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional saudou o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte, Doutor Mateus Miranda de Moraes, a Ilustríssima Senhora Diretora de Secretaria, Doutora Maria Verônica Lima de Araújo, os servidores e estagiários da Vara, bem como os membros da equipe de correição. Na sequência, afirmou que não causa surpresa e é motivo de satisfação, de regozijo, a constatação de que o Doutor Mateus Miranda de Moraes vem proferindo as sentenças nos processos que lhes são conclusos rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos pelos incisos II e III, do artigo 226 do novo CPC, e do § 3ª do art. 6ª da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e reconheceu o esforço, o sacrifício e a renúncia do magistrado para a entrega da jurisdição em consonância com os regramentos legais, especialmente levando em consideração a rapidez estabelecida pelo sistema de processo judicial eletrônico. Em seguida, afirmou que a Corregedoria tem como finalidade tentar corrigir, lapidar aquilo que merece reparo, aprimoramento, a bem do jurisdicionado, aquele que tem o direito fundamental de acesso ao trabalho, inserto nos artigos 6º e 7º da Constituição Federal, bem como o acesso à Justiça em busca do que é correto, do seu direito, e em tempo razoável, conforme consta em seu artigo 6º e 7º da Constituição Federal, e em todo o ordenamento jurídico recém reformado. Reafirmou ainda o intuito orientador e colaborativo da Corregedoria, enfatizando que a finalidade do Corregedor não é agradar, nem aplaudir gratuitamente, nem depreciar, nem menosprezar, desvalorizar o trabalho dos magistrados, mas ser um copartícipe, um catalisador, um colaborador desse difícil trabalho que é prestar a justiça com efetividade e em tempo razoável, caminhando pari passu com os magistrados e os servidores que compõem a Unidade Jurisdicional, a bem da finalidade de existência da Justiça, a razão de ser do trabalho, seja do Corregedor, do Magistrado, do Secretário da Corregedoria, do Diretor de Secretaria, dos servidores da Vara, consistente na entrega boa e célere da prestação jurisdicional ao cidadão. Discorreu que a Correição Ordinária é uma atividade rotineira, desempenhada ao menos uma vez por ano, e que, embora haja um contato virtual mais frequente com a Vara, ainda considera importante a presença física do Corregedor e sua equipe para uma troca de olhar, de ideias, um sentir da realidade, objetivando uma melhor prestação da jurisdição. Enfocou que o Corregedor essencialmente cumpre seu papel quando faz a radiografia da Vara, verifica os prazos nas fases cognitiva, de liquidação, de execução, apara arestas e, ao final, reúne-se com os gestores, a saber, os Juízes Titular e Substituto e o Diretor de Secretaria, certifica o que está bom e deve ser mantido e/ou aperfeiçoado, identifica o que pode ser consertado, retificado, e, ao final, chega às suas conclusões, transmite suas admoestações, recomendações e sugestões aos comandantes daquela unidade para que adotem as medidas necessárias à excelência do caminhar dos trabalhos. Adiante, pontuou alguns itens descritos nos quadros sinóticos acima cujos volumes são merecedores de maior atenção, como o prazo médio para devolução das cartas precatórias, sejam aquelas que têm a Sétima Região como Juízo Deprecante ou como Juízo Deprecado, bem como o lapso temporal que vai desde o ajuizamento da ação até a completa resolução da lide, em ambos os ritos, mas asseverou, à luz do mensurado pela equipe de correição, que, de modo geral, a única Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte está numa situação muito satisfatória e citou, como pontos fortes, o aspecto da celeridade na utilização das ferramentas de execução, como BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CNIB, SERASA e demais facilitadores para a efetividade na prestação jurisdicional. Parabenizou ainda a Ilustríssima Senhora Maria Verônica Lima de Araújo, Diretora de Secretaria, pela utilização do sistema Jacarandá (PJe - versão 2.3.1), juntamente com o sistema GIGs, que propiciam aos gestores uma visão panorâmica da Vara, bem como informou que, na primeira instância, a Sétima Região da Justiça do Trabalho tem uma das melhores performances do Brasil, destacando-se pelo desvelo, pela celeridade, pela boa prestação jurisdicional, o que é motivo de satisfação para toda a sociedade.

Facultada a palavra aos magistrados, aos servidores e aos estagiários presentes, o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da única Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte, Doutor Mateus Miranda de Moraes, agradeceu a presença do Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional e sua equipe, os quais reputou excelentes profissionais, distintos no trato, afirmando que as capacidades de trabalho e intelectual do Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado são exercidas com muita leveza e facilidade, o que inspira todos que fazem a Justiça do Trabalho. Em seguida, afirmou que seu padrão é receber a Corregedoria com alegria, pois a correição é uma oportunidade de prestar contas da atividade jurisdicional, de mostrar o trabalho à sociedade e os caminhos que se devem trilhar, sempre vinculado à lei e obedecendo a padrões pré-estabelecidos, de forma imparcial. Por derradeiro, o magistrado se despediu da equipe da Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte, por estar na iminência de ser removido para uma Vara mais próxima de Fortaleza, e agradeceu o imprescindível apoio de todos os servidores e estagiários.

A servidora Maria Neuma Nobre Barros agradeceu ao Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Mateus Miranda de Moraes, pelo tempo que trabalharam juntos, pela oportunidade aprender, de crescer, ressaltando que o magistrado trata todos com igualdade, sem discriminação. Expressou ainda que será muito beneficiada a Vara que receber o Doutor Mateus Miranda de Moraes e a Senhora Maria Verônica Lima de Araújo, por se tratar de um Magistrado e de uma Diretora de Secretaria bastante diferenciados, extremamente competentes, organizados e dedicados.

O servidor José Leuvanildo Nogueira de Moura manifestou sua satisfação por rever o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça do Trabalho, Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado.

Na sequência, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional determinou que constasse em Ata o depoimento do Doutor Francisco Wellington Gonçalves Maia, advogado inscrito na OAB/CE, sob o número 38.730, que frisou não estar representando a OAB/CE, por não ter sido designado para este fim, tendo sua presença o intuito de prestigiar o encerramento dos trabalhos correicionais. Na oportunidade, ressaltou que o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Mateus Miranda de Moraes, e a Ilustríssima Senhora Diretora de Secretaria, Doutora Maria Verônica Lima de Araújo, são seres humanos excelentes, acima da média, muito elogiados, tanto como pessoas, quanto como profissionais, que recebem os advogados com solicitude e urbanidade e impulsionam os processos com rapidez e eficiência.

Por derradeiro, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional determinou à Ilustríssima Senhora Diretora de Secretaria, informar à Corregedoria Regional, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Ata, acerca das providências adotadas visando ao cumprimento das determinações e recomendações supra e agradeceu, mais uma vez, pela polidez, solicitude e educação com que a equipe de correição foi recebida. Desejou felicidades a todos e declarou encerrada a Correição Ordinária na Única Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte, às 13 horas e 55 minutos, do dia 21 de fevereiro de 2019.

12 - CONCLUSÃO:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional expressou seus agradecimentos a todos que compõem a Vara da Justiça do Trabalho de Limoeiro do Norte pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte, Doutor Mateus Miranda de Moraes, o qual tem primado pelo zelo na prestação jurisdicional, nada obstante deva observar as recomendações para que a Vara possa cada vez mais aprimorar a prestação jurisdicional e elevar seu patamar de qualidade como órgão jurisdicional. O Corregedor Regional manifestou seus agradecimentos, igualmente, à Ilustríssima Senhora Maria Verônica Lima de Araújo, Diretora de Secretaria, e aos demais servidores e estagiários pelo empenho no trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada

mais a consignar, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.

DESEMBARGADOR EMMANUEL TEÓFILO FURTADO
Corregedor Regional da Justiça do Trabalho

ALEXEI RABELO LIMA VERDE
Secretário da Corregedoria